

**LEI Nº 993, DE 08 DE ABRIL DE 2015**

*Abre crédito especial ao Orçamento do Exercício 2015, no valor de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária em vigor e em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**.

**Art. 2º** - O Valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PODER:</b> 01 - EXECUTIVO                                                       |
| <b>ÓRGÃO:</b> 14 - SEC. MUN. DE AGRIC., M. AMBIENTE E PESCA                        |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> 14.01 - SEC. MUN. AGRIC., M. AMBIENTE E PESCA           |
| <b>FUNÇÃO:</b> 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                               |
| <b>SUBFUNÇÃO:</b> 542 - CONTROLE AMBIENTAL                                         |
| <b>PROGRAMA:</b> 0013 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV. NA ÁREA DE AGRIC, M. AMB. E PESCA |
| <b>PROJETO:</b> 2707 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b> 337170 - RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| <b>VALOR:</b> R\$ 21.000,00                                                        |

**Art. 3º** - Em cumprimento ao Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constitui fonte de recursos a este crédito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>PODER:</b> 01 - EXECUTIVO                                             |
| <b>ÓRGÃO:</b> 14 - SEC. MUN. DE AGRIC., M. AMBIENTE E PESCA              |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> 14.01 - SEC. MUN. AGRIC., M. AMBIENTE E PESCA |
| <b>FUNÇÃO:</b> 04 - ADMINISTRAÇÃO                                        |

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SUBFUNÇÃO:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |
| <b>PROGRAMA:</b> 0013 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV. NA ÁREA DE AGRIC, M. AMB. E PESCA |
| <b>PROJETO:</b> 1062 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA SEDE DA SEMAMAP                    |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b> 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES                           |
| <b>VALOR:</b> R\$ 21.000,00                                                        |

**Art. 4º.** Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 2º desta lei, no Plano Plurianual para os exercícios 2015, 2016 e 2017.

**Art. 5º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sobrado “Solar Padre Justino”,** em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2015, 127º da República.

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal